



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Forma nº 02
Processo ACM nº 091/2022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, na prestação de serviços – de natureza não continuada – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas adjacentes à Câmara Municipal de Açailândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.2 - O objeto em questão tem a natureza de serviço comum de desinsetização e desratização. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global. A contratação do presente objeto terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contada a partir da data de assinatura do termo de contrato. Ao valor da contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros eventualmente necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Serviços de Desratização - 2022					
Item	Descrição	Preço	QTD	Unidade	Total
1	desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados no prédio e dependências da câmara municipal de Açailândia – MA	R\$ 17.250,00	1	Serviço	R\$ 17.250,00
Valor Global:					R\$ 17.250,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

2.1 - Justifica-se a dispensa de licitação com base no inc. IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

03
09/2023

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

2.2 - Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: situação emergencial ou calamitosa, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

2.3 Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

“a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. “A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano”.

2.4 - A contratação dos serviços objeto deste termo de referência visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências da Câmara Municipal de Açailândia, de forma a preservar a saúde do público interno e externo, usuários das dependências desta Casa de Leis, além de conservar o patrimônio da Instituição, em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que dispõe



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

04
09/2022
6

sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

2.5 - A ausência dos serviços em epígrafe pode tornar insalubre o ambiente das dependências da Câmara Municipal de Açailândia, causar agravos à saúde dos usuários da Instituição, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc.

2.6 - A contratação pretendida abrange a prestação de serviços – de natureza não continuada – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas adjacentes a Câmara Municipal de Açailândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento. A Contratada deverá executar os serviços – em consonância com o objeto em epígrafe – em 1 (uma) aplicação. A aplicação deverá ser realizada em toda as áreas internas e externas adjacentes a Câmara Municipal, considerando – outrossim – os pisos inferiores.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes;

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.6 Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - Trata-se de serviços de natureza não continuada, sem fornecimento de mão de obra, que serão executados em 1 (uma) aplicação. O prazo de entrega do serviço é de 3 (três) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Ceará, nº 662, Centro, cidade de Açailândia/MA.



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

05
09/12/2022
6

5.2. A duração do termo de contrato, que será formalizado entre Contratante e Contratada, será até 31 de dezembro de 2022, com vistas a garantir a execução da aplicação de acordo com o estipulado no presente termo de referência.

5.3. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor;

5.3.1. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, com recomendação, para fins de destinação final ambientalmente adequada.

5.3.2. Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

5.3.3. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

5.3.4. A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial, pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.3.5. Declaração do Fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem de Fornecimento, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de Fornecimento para pagamento.



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Processo nº 06
PROCURADOR ACIM Nº 0912022
6

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O contrato a ser celebrado terá vigência máxima até 31 de dezembro de 2022 ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro.

8 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A substituição dos materiais entregues em desconformidade com o solicitado deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (horas) horas, após a comunicação por parte do Contratante, Câmara Municipal de Açailândia /MA;

8.2 O não cumprimento dos itens acima caracteriza a não prestação do fornecimento e conseqüente desobrigação do Contratante pelo que deixou de ser prestado;

8.3 Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os materiais ainda não tiverem sido entregues ao Contratante.



Processo nº 09
Processo Adm nº 09/2022
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

9 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

9.1 A escolha será levada em consideração à habilitação das mesmas, ou seja, se está em condições de habilitação em dias e com relação aos preços, além de ter que ser o mais vantajoso para administração, terá que ser levado em consideração junto ao do mercado.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

10.2 Solicitar a substituição do material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.3 Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

10.4 Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada, notificá-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5 Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

10.6 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado.

10.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Processo nº 08
Processo ADM nº 0912022
6

11.1 A Contratada deverá realizar o transporte e a entrega do material, objeto deste processo, em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato (todas as entregas serão efetuadas na Câmara Municipal de Açailândia/MA);

11.2 Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.3 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;

11.4 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

11.5 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento.

11.6 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

11.8 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

11.9 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados;

11.10 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega do material objeto deste processo.



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Processo nº 09
PROCURADOR ACIM nº 09/2022
6

11.11 O material deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização do contrato, em perfeitas condições de uso;

11.12 Entregar o material em conformidade ao especificado neste Termo de Referência, e, na falta destes, substituí-los por outros com características semelhantes ou superiores e aceitas pela Administração, sem ônus para a contratada;

11.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12 DAS PENALIDADES

12.1 A empresa que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Câmara Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

12.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do processo administrativo de dispensa de licitação, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de gestor e fiscal em pessoas distintas, designados oficialmente pela CONTRATANTE. Os cargos do fiscal e do gestor serão eventualmente indicados no adendo a este termo de referência.



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Processo nº 10
Processo Adm nº 0912022
6
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
RUA CEARÁ Nº 662 - CENTRO - AÇAILÂNDIA - MA

13.2 A cada entrega ou substituição, o objeto deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela CONTRATANTE, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

13.3 Após realizada a vistoria mencionada no item 16.2 e comprovada a conformidade do material com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo, condicionante para geração da cobrança contratual;

13.4 A vistoria mencionada no item 16.2 ocorrerá no ato da entrega do material;

13.5 As reprovações na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

13.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

13.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.8 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

13.9 A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos e no prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Processo nº 44
Processo Adm nº 0912022
e
Câmara Municipal de Açailândia
Rua Ceará nº 662 - Açailândia - Maranhão

14.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

14.2 A CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

14.3 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

14.4 A proposta e os documentos necessários à habilitação da empresa que ofertou o menor preço deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da CPL ou por membro da equipe da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia /MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Açailândia/MA, 18 de março de 2022.

Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras